



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 02/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha do Vouga**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Memória

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha do Vouga

Localização das Atividades:

Largo da Capela da Moita, Freguesia de Oliveirinha

Percorso da Arruada: Rua da Circunvalação da Moita (Capela), Rua da Moita, Rua da Circunvalação da Moita (Capela);

Percorso da Arruada mais longa: Rua da Circunvalação da Moita (Capela), Rua dos Portinhos, Rua Vale do Diogo, Rua José Ferreira Dias, Travessa da Maritona, Travessa da Moita, Rua do Monte Silveira, Travessa da Gândara, Rua Conselheiro Arnaldo Vidal, Travessa e Rua da Quinta Nova.

Validade:

Dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2026

Horário Autorizado:

1 – Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 10 de janeiro (sábado): das 21h30 às 01h00;



- Dia 11 de janeiro (domingo): das 21h30 às 01h00

2 – Arruadas com Música ao Vivo, com ou sem Utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 10 de janeiro (sábado): das 09h30 às 12h30 e das 14h30 às 19h00;
- Dia 11 de janeiro (domingo): das 14h00 às 15h00

3 - Execução de Música Gravada, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 12 de janeiro (segunda-feira): das 09h00 às 20h00

4 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

5 – Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Previa do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.



A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da licença ora conferida.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro

Ana Cláudia Oliveira, Eng.^g